

# CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

## RESOLUÇÃO Nº 05/2021/CMDCA, de 5 de maio de 2021.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a Sra. **Mariane Ap. da Silva Vieira**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pela Lei Municipal n.º 1.963/03, pelo Estatuto e Regimento Interno do CMDCA, assim como pela Lei 8.069/90;

### RESOLVE:

I - Informar que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Tornar público o resultado final, nos termos do item 10, da Resolução nº 009/2021.

III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para o mandato de 10/05/2021 a 10/01/2024, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 02/05/2021:

I - Total de eleitores: 757

II - Total de votos válidos: 1172

III - Total de votos em branco: 01

IV - Total de votos nulos: 02

Art. 2º: Total de votos por candidato:

CANDIDATO	NÚMERO DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
CATRICY MARQUES	403	1º
MÔNICA DA EXPLOÇÃO	386	2º
ADRIANA DO DELEI – sub judice (Autos nº <u>5000249-8.2021.8.13.0118</u> )	162	3º

## **CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

FLÁVIO ENFERMEIRO	129	4º
EDUARDA FREITAS	92	5º

Art. 3º: Fica a seguinte candidata eleita como titular, por ordem de votação:

**I- CATRICY LEMES MARQUES**

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

**I- MÔNICA PEDRO DE OLIVEIRA**

**II- ADRIANA CÂNDIDA CARVALHO E SILVA**

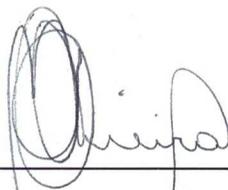
**III- FLÁVIO BORGES DE GOUVEIA JÚNIOR**

**IV- EDUARDA APARECIDA FREITAS CUNHA**

Art. 5º. A diplomação dos Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes, dar-se-á no dia 7 de maio de 2021, às 15 horas, na Câmara Municipal deste município.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Canápolis/MG, 5 de maio de 2021.



**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**